



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 249/2025/ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO I

Ao Departamento de Licitação

Sapezal-MT, 20 de outubro de 2025.

Sr.ª Carliane Pereira de Souza Freire

Agente de Contratação/Presidente Comissão de Contratação

Em consonância com a legislação disciplinadora do procedimento licitatório, esclarecemos e detalhamos o que realmente precisa adquirir ou contratar, trazendo definição do objeto, definindo seus elementos básicos dentre outros para este procedimento licitatório, elaborado conforme Estudo Técnico Preliminar levantado e demais informações adquiridas no seio da consulta processual.

1. OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT E A MANUTENÇÃO POR 12 MESES, conforme termo de cooperação nº 25279/2025, em atendimento ao município de Sapezal – MT.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	171073	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT.	40	R\$ 28.556,06	R\$ 1.142.242,40

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Infraestrutura Física

A instalação deverá ser realizada em um poste circular de 11/200, com a fixação de um rack hermético outdoor de 19 polegadas. Este rack deverá ser instalado a uma altura mínima de 6 metros acima do nível da rua. Para garantir o controle térmico do equipamento, o rack deverá estar equipado com um kit cooler composto por duas unidades de 120x120 mm.

Instalação Elétrica e Proteção

A infraestrutura elétrica exige um sistema de aterramento completo. No ponto de instalação, deve haver um disjuntor dedicado para interrupção de energia, juntamente com um protetor contra surtos (DPS) Classe 2. Para a alimentação contínua dos equipamentos, é mandatório o uso de um nobreak de 1500VA, com entrada Bivolt e saída de 115V. A empresa contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais elétricos, incluindo cabos, cordoalha, haste de aterramento, conectores, tomadas, plugs e o tubo antichama para aterramento.

Rede e Conectividade

A conectividade será gerenciada por um switch de 5 portas, que interligará as câmeras ao link de internet. Todo o cabeamento de rede deverá ser CAT6, e a empresa contratada deverá fornecer os cabos e conectores de rede necessários. O link de internet será providenciado e contratado pela Prefeitura Municipal de Sapezal.

Escopo de Serviço e Mão de Obra

O escopo de serviço inclui o fornecimento de toda a mão de obra para as seguintes atividades:

- Transporte, içamento e instalação do poste, utilizando um caminhão tipo Munck.

- Execução de toda a instalação elétrica.

- Instalação e configuração das câmeras, incluindo a integração e configuração da conexão com o CIOSP (Centro Integrado de Operações de Segurança Pública) para o monitoramento das imagens.

Garantia e Manutenção

A empresa contratada deve fornecer uma garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e serviços. Este período inclui suporte técnico e manutenções preventiva e corretiva.

- A manutenção preventiva deverá ser realizada 6 meses após a conclusão da instalação.

- Para a manutenção corretiva, o prazo máximo para análise, detecção e resolução do problema é de 48 horas após a abertura do chamado.

- O suporte técnico para a correção de problemas estará disponível em horário comercial, das 07h00 às 18h00.

Unidade (UN).

1.3. O valor total estimado da Licitação é de **R\$ 1.142.242,40** (Um Milhão e Cento e Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)

2. MOTIVAÇÃO



2.1. A presente demanda tem como objetivo fortalecer a segurança no município de Sapezal, alinhando-se aos princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos. A instalação das câmeras de videomonitoramento é um passo fundamental para coibir atos de vandalismo, crimes e outras infrações, proporcionando um ambiente mais seguro para a população e o patrimônio público.

2.2. A contratação de uma empresa para a instalação e manutenção dos equipamentos é crucial para garantir o pleno funcionamento do sistema. Sem a manutenção adequada, as câmeras podem apresentar falhas técnicas, comprometendo a qualidade das imagens e a efetividade do monitoramento. A não contratação desses serviços pode resultar do não cumprimento do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 25279/2025.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. De forma imediata, os locais de prestação dos serviços serão os mencionados a seguir. Os demais pontos de instalação serão definidos posteriormente, conforme a liberação de novas câmeras para o município de Sapezal, através do Programa Vigia Mais MT.

3.2. Até o presente momento os pontos de coleta para a instalação são os seguintes:

ITEM	ENDEREÇO	CIDADE	LATITUDE	LONGITUDE	ORIGEM
1	Rotatória Saida para Campo Novo do Parecis - Rodovia BR-364	Sapezal	-13.539768	-58.798232	Propriedade
2	Rua 13, Esquina com a Rua Projetada 22 - Residencial Papagaio	Sapezal	-13.535049	-58.838590	Propriedade
3	Avenida Jaime Marcelo Schecheli cruzamento com a BR-364.	Sapezal	-13.539794	-58.809256	Propriedade
4	Avenida Primavera, esquina com Avenida Modesto Paludo	Sapezal	-13.536529	-58.829147	Propriedade
5	Avenida Lions esquina com Avenida Surubim	Sapezal	-13.541222	-58.820409	Propriedade
6	Avenida Pintado esquina com Silvestre Barbon	Sapezal	-13.554390	-58.833626	Propriedade
7	Rodovia MT-235 Pedágio Indígena	Sapezal	-13.566023	-58.399055	Propriedade
8	Avenida Marechal Rondon, esquina com Rua Major Amarante	Sapezal	-13.544363	-58.841120	Propriedade
9	Avenida Projetada 2, esquina com Rua 07 - Residencial Papagaio	Sapezal	-13.532930	-58.841042	Propriedade
10	Av. Pioneiro Arno Henrique Schneider esquina com Av. Primavera.	Sapezal	-13.556494	-58.829537	Propriedade
11	Avenida Lions Internacional - Parque Infantil - Secretaria de Saúde	Sapezal	-13.550671	-58.820516	Propriedade
12	Avenida Lions Internacional - Parque Infantil - CRAS	Sapezal	-13.553611	-58.820535	Propriedade
13	Avenida Primavera - Parque Infantil	Sapezal	-13.552159	-58.829607	Propriedade
14	Avenida Lions Internacional esquina Rua Projetada 15 - Parque Infantil	Sapezal	-13.535783	-58.820371	Propriedade
15	Praça Lucia Borges Maggi	Sapezal	-13.543379	-58.812720	Propriedade

4. DA EXECUÇÃO

4.1. A execução se dará com base nos quantitativos estimados.

4.2. A Licitante vencedora deverá fornecer os serviços, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de emissão da solicitação de fornecimento.

4.3. Caso o serviço não corresponda às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela licitante vencedora no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas legais.

4.4. O recebimento dos serviços pela Administração Municipal não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

4.5. A inspeção e fiscalização pela Administração Municipal não isentam, tampouco diminui a responsabilidade da licitante quanto à garantia dos serviços/produtos durante a contratação.

4.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira



de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 5.1. Caberá à CONTRATADA manter as câmeras em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema.
- 5.2. Os componentes danificados deverão ser substituídos, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da CONTRATADA, nos prazos de solução estabelecidos neste documento, sem cobrança de quaisquer custos adicionais com frete, seguro etc.
- 5.3. A manutenção preventiva visa manter os equipamentos funcionando em condições normais, devendo ser realizada periodicamente, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações.
- 5.4. A manutenção preventiva deverá ser realizada 06 (seis) meses após a conclusão da instalação.
- 5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias para a captura perfeita das imagens. A manutenção corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento e na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento da câmera. Deve ser realizada de forma imediata à verificação da anormalidade, sob pena de notificação e apuração de infração contratual.
- 5.6. Para a manutenção corretiva, o prazo máximo para análise, detecção e resolução do problema é de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado. Deverá ser realizada sempre que necessário, durante o período de contratação / garantia.
- 5.7. A manutenção corretiva não prevê casos de furto.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. A empresa contratada deve fornecer uma garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e serviços. Este período inclui suporte técnico e manutenções preventiva e corretiva.
- 6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.4. O suporte técnico para a correção de problemas deverá estar disponível em horário comercial, das 07h00 às 18h00.
- 6.5. Os serviços de Assistência Técnica serão na modalidade presencial e online, conforme necessidade, nos períodos de 24/7/365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias no ano).
- 6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 6.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, e especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO PARA A SOLUÇÃO DE SOFTWARE

- 7.1. A PROPONENTE deverá garantir, durante todo o tempo de duração do contrato, as atualizações do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, todos os serviços necessários para aplicá-las devendo:
- 7.2. Fornecer todas as atualizações, mantendo-a em sua versão técnica mais recente.
- 7.3. Instalação e reconfiguração, total ou parcial, por motivo de falha no funcionamento de componentes atualizados.
- 7.4. Instalação e suporte em caso de problemas no funcionamento após atualizações.
- 7.5. Reinstalação parcial ou total, por motivo de substituição, falha ou defeito de funcionamento dos componentes utilizados, causados por elementos terceiros de qualquer natureza.
- 7.6. Reconfiguração total do sistema após reinstalações.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitantes fornecidas satisfatoriamente os SERVIÇOS pertinentes com o objeto desta licitação, podendo ser exigido que apresente nota fiscal do serviço que deu origem ao atestado.
- 8.2. Comprovante de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) expedido pelo conselho da região da sede da licitante, válido.
- 8.3. Comprovante de Registro do responsável técnico da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), expedido pelo conselho da região da sede da licitante, válido.
- 8.4. Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora desta licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Disponibilizar de todos os equipamentos necessários para a manutenção dos pontos, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros.
- 9.2. Disponibilidade de veículo(s) preparado e devidamente equipado para as manutenções em alturas igual ou menor àquelas onde serão instaladas as câmeras para atender a solução ofertada.
- 9.3. Disponibilizar de pessoal com qualificação técnica dos profissionais envolvidos.
- 9.4. Disponibilizar suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas dos Pontos de Coleta de imagens, com as seguintes condições:
- 9.4.1. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nas câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica.
- 9.4.2. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos de captura e envio das imagens.
- 9.4.3. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento.
- 9.4.4. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos cabos e conectores.
- 9.4.5. Reinstalação e ajustes das câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica.
- 9.4.6. Reinstalação e ajustes dos equipamentos de captura e envio das imagens.
- 9.4.7. Configuração e ajuste das câmeras e lentes para os períodos diurnos e noturnos.
- 9.4.8. Ajustes de posicionamento e foco das câmeras.
- 9.5. Garantir o perfeito funcionamento dos softwares dos PONTOS DE COLETA, através de atualização de softwares e firmwares, manutenção e contínua compatibilidade entre os Pontos de coleta e os servidores do Programa Vigia mais MT.



9.6. Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas, COM EXCEÇÃO DAS CÂMERAS, de QUAISQUER componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo, de qualquer natureza exceto por motivos de furto, vandalismo e queima por surtos ou descargas atmosféricas.

9.7. Em caso de substituição de qualquer item que esteja "fora de linha" e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos. Em caso de substituição de qualquer item que esteja "fora de linha" e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá ser obrigatoriamente submetido à aprovação do responsável pela Contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

10.2. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços e aplicar as sanções cabíveis.

10.3. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução deles.

10.4. Acompanhar as execuções, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

10.5. Acompanhamento de agentes próprios, por ocasião de manutenções, sejam quais forem, que possam necessitar de controle e organização do trânsito.

10.6. Acompanhamento de agentes próprios, por ocasião de manutenções, sejam quais forem, que possam colocar em risco a segurança dos técnicos envolvidos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável;

11.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, quantitativo, descritivo do item, marca, conforme solicitação de fornecimento, comprovando a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

11.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado;

11.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

11.6. Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Estadual, Municipal, Trabalhistas e Federal.

11.7. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Ano de 2025/2026, destinados aos órgãos do Poder Executivo serão informados em momento oportuno, tendo em vista que o Processo Licitatório trata – se de Registro de Preços que gera expectativa de contratação, onde se registram os preços, fornecedores, condições de fornecimento e órgãos participantes, as dotações orçamentárias informando os valores para pagamento dos itens adquiridos para as Secretarias Municipais serão informadas mediante Solicitação de Fornecimento. Secretaria solicitante: Gabinete do Prefeito.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO



13.1. A respectiva contratação terá vigência de **01 (um) ano** contado da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

14. FISCAL RESPONSÁVEL E SUPLENTE

14.1. A execução do objeto contratado será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021).

GABINETE DO PREFEITO – Gestor da ARP

FISCAL TITULAR DA ARP

NOME: VLAMIR CORRAL MACHADO

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

MATRÍCULA Nº: 2422

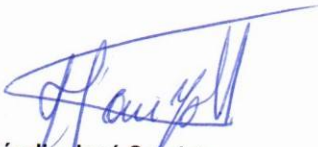
FISCAL SUPLENTE DA ARP

NOME: ANTONIO PAULO PIRES CAETANO

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL III

MATRÍCULA Nº: 5922

Atenciosamente,


Cláudio José Scariote
Gabinete do Prefeito


Vlamir Corral Machado
Matrícula Nº 5627